



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 382/2005
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 04.10.2005

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Com a presente encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo autorizar ao Município de Mariana a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e outras entidades, com o propósito de se edificar, implantar e manter uma espaço cultura destinado ao programa de formação continuada do pessoal do Magistério, programa conhecido como Casa do Professor.

O espaço cultural será construído em um terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura, situado na Rua Dom Viçoso – centro histórico da cidade e abrigará sala de treinamento, biblioteca, sala de multimídia, além de um memorial destinado a homenagear Diogo de Vasconcelos, historiador marianense que nasceu em uma casa que existiu naquele local.

Com tal iniciativa além de se compor o alinhamento das edificações existentes naquela rua centenária, estaremos oferecendo ao profissional do ensino um espaço próprio para continuidade de seus estudos, aprimoramento profissional e permanente qualificação.

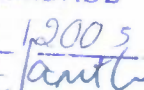
A iniciativa conta ainda com a parceria do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, a Casa da Cultura - Academia Marianense de Letras e Artes e a Samarco Mineração S.A, dentro do programa Comunidade Cidadã.

Assim, dispondo destas parcerias saudáveis, que nos propicia um atendimento de qualidade aos nossos educadores e consequentemente aos nosso educandos, promovendo a educação e atendimento a pessoas de todas as idades, vimos à presença de Vossas Excelências apresentar a proposta de autorização legislativa para se firmar Convênio com o Estado e Minas Gerais e outras entidade visando alcançar tal propósito.

Acreditamos que a comunidade Marianense tem muito a se beneficiar com a formação continuada de seus educadores e a crescente melhoria da qualidade do ensino. Obviamente que este fomento às ações de governo conta com a colaboração de parceiros úteis e comprometidos.

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CAMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO DI UNANIMIDADE
Em 31 / Outubro 2005
 Presidente
 Secretario

CAMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO DI UNANIMIDADE
Em 24 / Outubro 2005
 Presidente
 Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 83 2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Minas Gerais e Outras entidades visando a implantação da Casa do Professor e dá outras providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, convênio de cooperação mútua para construção, implantação e manutenção do espaço cultural destinado à implantação do Programa de Formação Continuada do Pessoal da Educação - Casa do Professor.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a receber em comodato terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais, sito na Rua Dom Viçoso – Mariana – MG., e nele edificar as dependências da Casa do Professor.

Art. 3º - Para acobertar as despesas com a construção, implantação e manutenção da Casa do Professor o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento do exercício de 2006 e seguintes.

Art. 4º - O Poder Público Municipal manterá no espaço cultural uma área destinada ao Memorial Diogo de Vasconcelos, em homenagem à este historiador mineiro, por ter existido naquele terreno a casa onde nasceu o ilustre marianense.

Art. 5º - O Memorial Diogo de Vasconcelos será gerido em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e a Casa de Cultura – Academia Marianense de Letras e Artes.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 31 de Outubro de 2005

Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 24 de Outubro de 2005

Presidente Secretário